



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 19/2012

SUMULA: *Transforma área rural em extensão do Perímetro Urbano.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica transformada em extensão do perímetro urbano, uma área de terras rural medindo 158.314,00 metros quadrados, ou seja, 15,8314 hectares, situado na Colônia Zacarias de Góes, Município de Lupionópolis, da comarca de Centenário do Sul, com a denominação de Sítio São José Quinquagésimo Sexto, conforme matrícula nº 8204, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com as seguintes confrontantes, rumos e distâncias: *Parte-se de um marco* cravado na divisa deste Lote com a Rua Acre e, confrontando com a Rua Acre, própria do Município de Lupionópolis, com Rumo 88°41'03"NE e distância de 342,67 metros, segue-se até outro marco na divisa deste Lote com a Rua Duque de Caixas. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com a Rua Duque de Caxias, própria do Município de Lupionópolis, com Rumo 01°18'57"SE e distância de 462,00 metros, segue-se até outro marco na divisa deste Lote com a Rua Rio de Janeiro. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com a Rua Rio de Janeiro, próprio do Município de Lupionópolis, com Rumo 88°41'03"SW e distância de 342,67 metros segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com as Terras do Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, matrícula 7369 do SRI de Centenário do Sul, com Rumo 01°18'57"NW e distância de 462,00 metros segue até outro marco ou marco inicial deste caminhamento.

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2012.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal